



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2014**

Às oito horas do dia vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Vice-Presidente, no exercício da atividade correicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, conforme consta divulgado no Edital n. 04/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região do dia 15/04/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, André Luis Chaves Moreira e Leonardo da Silva Valério. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular José Roberto da Silva e pelo Diretor de Secretaria, Eduardo Moraes da Costa, e demais servidores. Registra-se a ausência dos servidores Carlos Augusto Cipriano dos Santos e Simonidy Gomes de Oliveira, que estão em tratamento médico. Em seguida, Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, o Desembargador em função correicional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes n. 2313, Mocambo, Porto Velho/RO, com boas instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. A estrutura física foi descrita quando da realização da Correição Ordinária no Fórum Trabalhista de Porto Velho.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (26/10/2013 a 22/08/2014), em atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registra-se que os Magistrados Titular e Substitutos afastaram-se legalmente da unidade nas datas a seguir apresentadas:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
Todos
Gestores**

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – JOSÉ ROBERTO DA SILVA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2013	02/09/13	01/10/13	30	-
Trânsito	02/10/13	21/10/13	20	Port. 2233, de 02/09/13
Férias 2014	07/01/14	05/02/14	30	-
Total de dias de afastamento			80	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	28/10/13	29/10/13	2	Port. 2693 c/c 2782/13, de 15/10/13
Deslocamento	11/11/13	14/11/13	4	Port. 2796, 24/10/13
Férias 2013	18/11/13	13/12/14	26	-
Férias 2014	17/03/14	15/04/14	30	-
LTS	10/06/14	11/06/14	2	-
Total de dias de afastamento			64	

No período correccionado, atuaram na Vara do Trabalho os seguintes magistrados, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Carlos Antonio Chagas Junior	22/10/13 (auxiliar a titularidade)	Port. 2719/13
	07/01/14 a 05/02/14 (responder pela titularidade)	Port. 3193/13
	12 a 13/06/14 (responder pela titularidade)	Port. 1134/14
	16 a 20/06/14 (responder pela titularidade)	Port. 1134/14
Luiz José Alves dos Santos	11 a 13/06/14 (auxiliar a	Port. 1241/14



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	titularidade)	
Jobel Amorim das Virgens Filho	16 a 18/06/14 (auxiliar a titularidade)	Port. 1270/14

A Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Eduardo Moraes da Costa	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria - CJ-3
Adriano da Silva Wasilewski	Analista Judiciário – Assistente de Diretor - FC-5
Carlos Augusto Cipriano dos Santos	Analista Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Simonidy Gomes de Oliveira	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Rosevaldo Gomes de Oliveira	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Isabel Camargo Pego	Técnico Judiciário – Assistente - FC-2
Kleber Ribeiro Veiga	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC-5
Marly Farias dos Santos	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC-5
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	Técnico Judiciário
Marcio da Silva Lima	Técnico Judiciário
Maria Suely Carvalho de Mesquita	Técnico Judiciário

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com serviços dos estagiários Natalia Mendes Miranda de Assunção, Sara Sayuri Guilhermina Nagaoka da Silva e Thiago Felipe Frota Silva.

Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de janeiro a junho de 2014 do corrente ano, as horas trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

NOME	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agô	Set	Out	Nov	Dez	Total
ADRIANO DA SILVA WASLEWOW	24:20	48:01	-	09:04	20:55	04:53	-	-	-	-	-	-	111:13
ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS	11:29	07:52	11:57	13:28	28:07	05:35	-	-	-	-	-	-	68:24
CARLOS AUGUSTO CIPRIANO DOS SANTOS	15:22	08:34	19:27	29:52	18:19	20:26	-	-	-	-	-	-	128:03
FERNANDO MELO BEZERRA	02:23	17:18	04:18	07:47	07:49	12:28	-	-	-	-	-	-	60:09
GABRIEL CAMARGO PEGO	-	06:11	12:19	06:51	10:42	07:30	-	-	-	-	-	-	48:27
JOAO PAULO REZENDE VIANA	01:49	01:29	03:10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06:28
KLEBER RIBEIRO VEIGA	24:28	47:58	36:20	06:44	24:00	30:54	-	-	-	-	-	-	170:91
LENITA TAVARES SANTOS	03:30	13:53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14:23
LUIZ ALBERTO DE LIMA COQUEIRA JUNIOR	05:10	00:34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06:04
MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR	01:17	09:59	03:31	01:21	-	-	-	-	-	-	-	-	16:08
MARCO DA SILVA LIMA	02:31	01:40	-	01:14	01:06	-	-	-	-	-	-	-	06:38
MARIA DUELY CARVALHO DE MESSUTA	05:22	16:08	13:50	10:36	14:27	11:48	-	-	-	-	-	-	72:09
MARLY FARIAS DOS SANTOS	03:47	03:57	04:18	09:44	03:30	00:49	-	-	-	-	-	-	26:06
NATALIA MENDES MIRANDA DE ASSUNCAO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	00:00
ROSEVALDO GOMES DE OLIVEIRA	03:18	08:56	04:38	-	-	07:33	-	-	-	-	-	-	24:22
SARA SATURI GUILHERMINA NAGAOCKA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	00:00
SIMONIDY GOMES DE OLIVEIRA	00:24	04:30	00:19	01:44	-	09:06	-	-	-	-	-	-	16:59
TAYZ BATISTA DE LIMA	-	-	02:20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02:20
THIAGO FELIPE PROTÁ SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	00:00
Total de Horas no setor:	109:39	184:08	118:22	88:16	106:56	118:03	0	0	0	0	0	0	781:21

14/04/2014 09:19:22

TRT 14
 4 mil horas extras

Página: 003 de 003

As recomendações inseridas nas Atas de Correções dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas, considerando o total (731h21min) de horas excedentes à jornada normal registradas durante o período correccionado. Importa mencionar que durante o referido período o servidor Carlos Augusto Cipriano dos Santos laborou 199 horas excedentes à jornada normal e o servidor Kleber Ribeiro Veiga apresentou 170:91 horas extras. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.129, 1.131 e 1.107 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.122 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.122 processos/ano, verifica-se que o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta por 11 (onze) servidores encontra-se adequado à Resolução. Ainda, quando da decisão proferida no mandado de segurança, autos n. 0001923/2014



**Somos
 Todos
 Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

66.201.5.14.0000, o v. Acórdão recomendou o reaparelhamento da unidade, quanto à quantidade de servidores nela lotados, considerando a demanda de trabalho gerada pela execução do processo 0203900-75.1989.5.14.0002, sem ter fixado o número de servidores necessários ao reaparelhamento.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

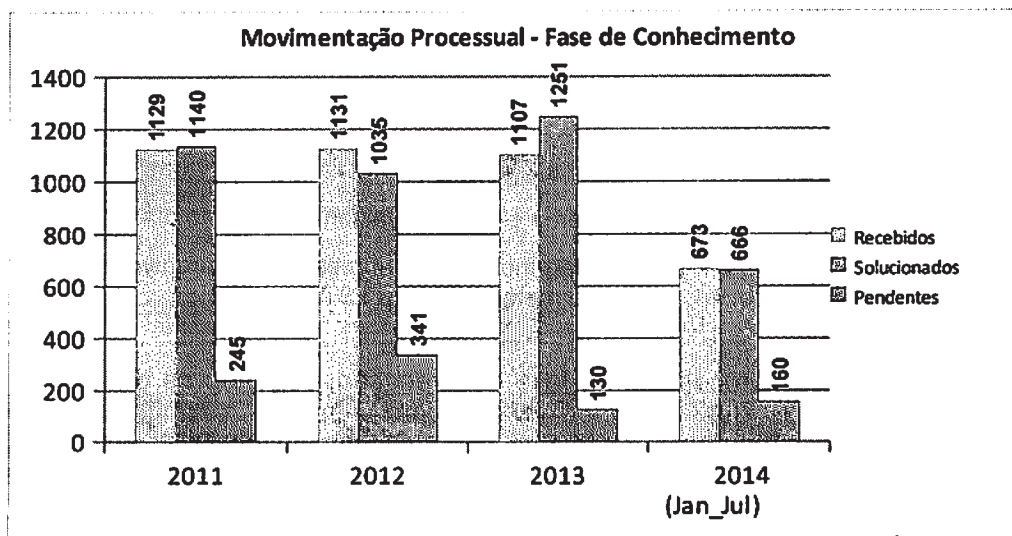
Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	256	1129	1140	245	82,31%
2012*	245	1131	1035	341	75,22%
2013**	228	1107	1251	130	93,71%
1º/1 a 31/7/2014**	130	673	666	160	82,94%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional/Local, no dia 12.8.2014.

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
 Todos
 Gestores**

Comparando-se os dados dos anos de 2011 e 2012, constata-se queda de produtividade de 82,31% para 75,22%, com elevado aumento no estoque de processos pendentes, de 245 processos em 31/12/2011, para 341 processos em 31/12/2012. Já no ano de 2013, quando comparado com o ano anterior, observa-se melhora considerável na produtividade, havendo redução do número de processos pendentes, passando de 341 para 130, o que é motivo de elogio por parte do Desembargador em função correicional. No corrente ano, no período de janeiro a julho/14, a produtividade é equivalente a 82,94%. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 26,86% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Diante do resultado acima mencionado, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar satisfatório o índice alcançado, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	806	578	654	117	613	47,25%
2012*	613	947	520	264	776	33,33%
2013**	1260	512	587	218	1060	33,13%
1º/1 a 31/7/2014**	1060	201	209	146	1071	16,57%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)];						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional/Local, no dia 12.8.2014.

Observação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Relativo à movimentação processual na fase de execução, segundo os dados referentes aos anos de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permite-se verificar que a produtividade referentes aos anos de 2012 e 2013 foram equivalentes a 33,33% e 33,13%, respectivamente. Portanto, conclui-se que não houve aumento de produtividade nos referidos anos, sendo os resultados inferiores aos obtidos no ano de 2011, quando a produtividade correspondeu a 47,25%. Oportuno esclarecer que a simples leitura do quadro estatístico acima pode induzir a equívoco quando se verifica que as execuções pendentes no ano de 2012, no total de 776, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, no total de 1260.



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Essa distorção decorre da distinção entre as fontes de gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes na execução em relação a períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. No que pertine ao corrente ano, avaliando-se o período de janeiro a julho/14 constata-se que a produtividade é equivalente a 16,57%. O Corregedor recomenda aos magistrados e servidores da Unidade Jurisdicional a envidarem esforços e a adotarem medidas criativas e eficazes que visam o aumento da produtividade na fase de execução e, conseqüentemente, reduzir o estoque de processos pendentes, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da **Meta 1**, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho obteve êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1107 ações e solucionadas 1251, um índice de cumprimento de 113%. A Unidade não alcançou a **Meta de n. 13** de 2013, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 587 execuções, quantidade muito inferior ao da apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 654 execuções. O Corregedor convida a todos da Unidade judiciária a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente” e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...); em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”. Ressaltou o Excelentíssimo Corregedor que as duas metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. Com relação à **meta 2**, que consiste em “Julgar 90% dos distribuídos até 2011. Julgar 80% dos distribuídos até 2012.”, esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que inexistente processo do ano de 2012, ainda não sentenciado, assim como todos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

processos distribuídos no ano de 2011 já obtiveram solução. O cumprimento desta meta nacional reflete-se diretamente na meta regional, alcançado seu integral cumprimento.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça como o único tribunal brasileiro a cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário até 2013. Tal resultado representa o esforço comum, de magistrados e servidores, que se empenharam em um só propósito: enfrentar qualquer obstáculo que nos impeça de sermos “reconhecido pela sociedade como referência de credibilidade na prestação de serviço jurisdicional”, objetivo esse insculpido na nossa visão institucional. O Desembargador em função Correicional enfatiza que o nosso padrão de qualidade nacionalmente reconhecido ainda não compreende a totalidade de nosso potencial e afirma que ainda é necessário, além de mantermos os avanços já alcançados, continuarmos nesse processo paulatino de servir à sociedade rondoniense e acriana tendo como base nossos valores institucionais: ética, transparência, celeridade, inovação, probidade, responsabilidade social e ambiental, acessibilidade, respeito ao ser humano, comprometimento e impessoalidade. Destacou, também, a necessidade de monitorarmos incansavelmente nossos índices estatísticos com o objetivo de permanecermos, sempre, como referência nacional, sem esquecermos da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente do trabalho. Com essas palavras Sua Excelência parabeniza a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, magistrados e servidores, pelos elevados índices produtivos apresentados que contribuíram positivamente para a *performance* do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2013.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da *obrigatoriedade* e da presunção de *veracidade* das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio estabelecidas no Manual do e-Gestão, disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador em função correicional enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal. No relatório do dia 21/08/2014, gerado pelo sistema e-Gestão, observa-se que a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho não apresentou nenhuma inconsistência relativa a erros de validação ou de lançamento.

8. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de novembro/13, a junho/14, extraem-se as seguintes informações:



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - NOVEMBRO/13 A JUNHO/14			
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total
Nov/13	109	6	115
Dez/13	59	115	174
Jan/14	54	3	57
Fev/14	152	20	172
Mar/14	102	20	122
Abr/14	100	5	105
Mai/14	188	4	192
Jun/14	138	6	144
Total	902	179	1081

8.1) Pauta de audiências. Extraíndo-se dos sistemas eletrônicos do Regional, tendo-se como referência o quadrimestre de abril a julho/2014, e considerando apenas os dias em que ocorrem audiência, obtém-se uma média de 9,45 audiências/dia. Neste período verificado as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira. A maior quantidade registrada foi 15 audiências, no dia 26/06/2014 e a menor quantidade 1 (uma). As solenidades realizadas às sextas-feiras foram apenas em 3 (três) dias no quadrimestre de referência.

8.2 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto "CONCILIAR TRT 14" alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO realizou 195 (cento e noventa e cinco) audiências de conciliação durante o período correccionado de novembro/13 a junho/14, sendo 16 (dezesesseis) na fase de conhecimento e 179 (cento e setenta e nove) na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
 Todos
 Gestores**

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		290	23,2558	957	76,7442	1247	
Realizadas	(B) Inicial	26	3,6061	695	96,3939	721	
	(C) Instrução	53	32,1212	112	67,8788	165	
	(D) Julgamento	25	100	0	0	25	
	(E) Una	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	11	68,75	5	31,25	16
		(G) Fase de Execução	168	93,8547	11	6,14525	179
	Subtotal - Conciliação		179	91,7949	16	8,20513	195
Total - Realizadas		283	25,59	823	74,4123	1106	

Diante desse quadro, o Desembargador em função correicional parabeniza o Juízo pelo alto índice de audiências de conciliação, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória. Além do mais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento.

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. c) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/11/13 a 30/06/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 36,04 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, e quanto aos processos dos demais ritos, extrai-se o prazo médio de 40,14 dias. Nesse particular, importa ressaltar que os prazos médios registrados na Correição de 2013 foram de 45 dias para o rito sumaríssimo e 55 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior, com os prazos apurados nesta correição, constata-se que houve redução considerável de prazo. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **b) Audiências de instrução.** Analisando os dados gerados em relatórios do e-Gestão, do mesmo quadro acima, verifica-se que do total de 886 audiências realizadas na fase de conhecimento, apenas 165, correspondente a 18,62%, foram de instrução, demonstrando que é hábito do juízo a instrução em audiência una, concentrando-se os autos numa única solenidade. Extraí-se da mesma fonte que as audiências de instrução concentram-se em sua maioria nos processos do rito ordinário. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento da instrução o prazo apresentado entre a audiência inaugural e a de instrução foi de 16,25 dias nos processos do rito sumaríssimo, e os processos do rito ordinário foi de 50,50 dias. As informações relativas a audiência são motivo de satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional tende a reduzir com a concentração de atos numa única solenidade; **c) Audiências adiadas sine die** Na unidade existe 02 (dois) processos com audiências adiadas *sine die*, ambos aguardando realização de perícia, sendo uma de perícia médica/psiquiátrica. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo já tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo, bem como designar



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

data de audiência para prosseguimento, no que foram parabenizados. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/11/13 a 30/06/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 8,63 dias para o rito sumaríssimo e aos processos excetuados do rito sumaríssimo 15,91 dias. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos à execução, no período mencionado, da conclusão ao julgamento, é de 5,76 dias e dos embargos de terceiro 10 dias. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional (consultado no dia 15.7.14), referente ao período correccionado de novembro/13 a junho/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 42,59 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 86,26 dias para os processos excetuados de rito sumaríssimo. **9.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias, evidenciando observância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **9.2. Prazos da Secretaria.** **9.2.1.** Foi aferido, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado foi de 2 (dois) dias e para cumprimento das determinações, 5 (cinco) dias. Nesse particular, evidencia-se a inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC. **9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos são realizados no Núcleo de Cálculos Judiciais, localizado na sede do Regional.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

A Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL, JUCER-RO e INFOJUD. Nesse aspecto, o Corregedor incentiva ao Juízo a prosseguirem com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

11. PROCESSOS. a) nos processos com acordo homologado analisados, há manifestação expressa do juízo quanto a necessidade ou não de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011; b) há expressa manifestação judicial acerca da responsabilidade das partes sobre o recolhimentos de eventual contribuição previdenciária; c) não é prática do juízo a discriminação da natureza jurídica das parcelas deferidas em acordo ou sentença, de forma especificada; d) há expressa manifestação judicial acerca das custas processuais nas decisões;

e) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; f) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; g) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou, apenas em parte dos processos avaliados, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis, bem como em alguns processos não houve o registro no devedor no BNDT, a exemplo dos autos 0000139-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

77.2013.5.14.00002, 0000762-23.2006.5.14.00002, 0000861-48.2012.5.14.0002, 0018900-98.2009.5.14.0002, 0011800-92.2009.5.14.0002, 0001084-98.2012.5.14.0002 e 0033000-58.2009.5.14.0002, h) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; i) no que se refere às expropriações judiciais de bens, a 2ª Vara do Trabalho tem utilizados os serviços de leiloeira credenciada junto ao Juízo, que não tem observado os prazos legais estabelecido; j) O Diretor de Secretaria informou que tem constado nos editais o disposto no art. 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, referente ao parcelamento de valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; g) relatório extraído do e-Gestão informa que a Unidade possui 19 (dezenove) cartas precatórias pendentes de devolução ao Juízo deprecante.

12. REGISTROS GERAIS.

O Desembargador em função correicional registra que na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho tramita o processo 0203900-75.1989.5.14.0002, cujos autos já totalizam 190 (cento e noventa) volumes, é considerado o maior precatório nacional, e já deu origem a diversas ações disciplinares no âmbito do Regional e do Conselho Nacional de Justiça. O processo demanda muito trabalho para o Juízo, devido a grande quantidade de petições e valores envolvidos. Atualmente, o processo encontra-se aguardando a realização de perícia por empresa técnica especializada, de reconhecimento internacional. a) A Unidade realizou os seguintes projetos/programas sociais: em 30/10/2013, Justiça do Trabalho vai Empresa – Usina Hidrelétrica Samuel - Portaria n. 2807/2013; em 03/06/2014, Justiça do Trabalho vai à Empresa – Arquidiocese de Porto Velho; em 05/06/2014, Justiça do Trabalho vai à Empresa – Arquidiocese de Porto Velho – Encontro Anual das Lideranças Indígenas. Assim, o Corregedor parabeniza Juízes e servidores da Vara, bem como os exorta a manterem esses tipos de ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; b) quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade; c) está sendo observada a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, porém, no período correccionado, não houve nenhum caso específico. d) o Desembargador em função correicional constatou com satisfação, que Unidade utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao *status*, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo *app* para *smartphones* e *tablets*, contudo, algumas audiências não tiveram o seu *status* informado adequadamente; e) em relatório extraído do sistema SAP1, constatou que inexistiu processo distribuído no ano de 2012 ou 2011, pendente de decisão; f) em consulta ao mesmo sistema, detectou-se na Unidade 27 (vinte e sete) processos físicos ainda não inventariados; g) nos dias de realização da correição, havia 9 (nove) processos com carga vencida e sem devolução para a Unidade, sendo o mais antigo com 143 (cento e quarenta e três) dias de atraso; h) do quadro comparativo abaixo, relativo à arrecadação das Varas do Trabalho de Porto Velho, no período de 01/01/2014 a 30/06/2014, pode-se abstrair que é prática do Juízo prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos, no que foram enfaticamente elogiados.



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

e-GESTÃO

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Página 1

Arrecadação por Vara e Foro Trabalhistas da 14ª Região-RO e AC - Porto Velho

Período de Referência de 01/01/14 a 30/06/14

Vara do Trabalho	UF	Data da Última Remessa	Custas Processuais	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Subtotal	Valores Pagos decorrentes de Multas	Total
Porto Velho - 01a Vara	RO	29/07/14	33.137,76	13.010,79	616.144,68	25.415,88	687.709,11	0,00	687.709,11
Porto Velho - 02a Vara	RO	29/07/14	19.459,73	0,00	187.753,06	11.721,68	218.934,47	0,00	218.934,47
Porto Velho - 03a Vara	RO	29/07/14	24.454,47	0,00	236.702,63	12.597,12	273.754,22	1.000,00	274.754,22
Porto Velho - 04a Vara	RO	29/07/14	81.638,24	0,00	164.552,00	125.690,45	371.880,69	0,00	371.880,69
Porto Velho - 05a Vara	RO	29/07/14	16.925,19	1.526,83	254.770,22	4.483,68	277.705,92	0,00	277.705,92
Porto Velho - 06a Vara	RO	29/07/14	125.469,52	0,00	241.304,27	22.050,96	388.824,75	0,00	388.824,75
Porto Velho - 07a Vara	RO	29/07/14	22.294,10	4,53	131.322,08	1.645,61	155.266,32	0,00	155.266,32
Porto Velho - 08a Vara	RO	29/07/14	45.870,06	0,00	178.676,50	23,22	224.569,78	0,00	224.569,78
Total			369.249,07	14.542,13	2.011.225,44	203.628,60	2.598.645,26	1.000,00	2.599.645,26

i) segundo informações coletadas no Sistema e-Gestão, em 22/08/2014, não havia processo concluso para prolação de sentença com prazo superior a 10 (dez) dias; e j) tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, sistema este que abarca dados de todos os processos que tramitam na Unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram-se de base para os registros aqui consolidados, além dos elencados a seguir, bem como os processos relacionados nos formulários (ferramentas de trabalho) arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador em função correicional, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera ao magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere e com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT, sem comprometimento da qualidade de vida dos servidores; b) exorta os magistrados atuantes na Unidade e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando "Audiências Una" nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; d) sejam realizadas mais atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; e) realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; f) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; g) propõe-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; h) seja mantida a boa prática de se evitar o fracionamento e adiamento de audiências; i) que ao prolatarem sentenças ou homologar acordos os magistrados atuantes na Unidade especifiquem quais verbas deferidas ou homologadas são salariais ou indenizatórias. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; b) c) que a Unidade regularize a situação daqueles processos ainda não inventariados; c) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; d) que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; e) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; f) realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; g) regularizar o lançamento no BNDT de devedores de processos que se encontram em arquivo provisório; e h) por derradeiro, sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. É de se destacar a possibilidade de mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone “E-GESTÃO” na página principal da *intranet* e, em seguida, no *link* “ACESSO A WIKI”

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como a Magistrada Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador em função correccional realizou reunião com o Magistrado Titular da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 17 horas do dia 22 de agosto de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular José Roberto da Silva, pelo Diretor de Secretaria, Eduardo Morais da Costa. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região


JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Juiz do Trabalho Titular


EDUARDO MORAIS DA COSTA
Diretor de Secretaria